



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 – Construindo uma nova história!

## LEI Nº 029/2019

*“Fica alterado o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado na Lei Municipal nº 016/2017, de 07 de novembro de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 13.708/2018.”*

A Câmara Municipal de Caiana por seus Representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 016/2017 relativamente ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Caiana, com o fim de adequar ao previsto no §º 1º, do art. 9º - A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º – O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: :

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022. Nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 – Construindo uma nova história!

---

Prefeitura Municipal de Caiana, 18 de fevereiro 2019.

**Maurício Pinheiro Ferreira**

**Prefeito Municipal de Caiana.**

